Documento assinado digitalmente - Chave: d3accbc0-6740-4d40-85ce-f1be561c09a4

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 6/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.742, de 16 de novembro de 2015 para dispor sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Esporte.

A Câmara Municipal de Bicas decreta...

Art. 1º O Art. 6 da Lei Municipal nº 1.742 de 16 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º A receita do Fundo Municipal de Esportes e Lazer e Lazer (FMEL) deverá corresponder a, no mínimo 20%, do orçamento previsto para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no ano vigente, dos quais ao menos 50% deve ser destinado ao incentivo ou custeio de atletas amadores.
>
> §1º (...)
>
> (...)" (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bicas, 24 de janeiro de 2025.

IGOR MAIA
Vereador - PT

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2025.

O texto original, que previa que a receita do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FMEL) corresponderia a, no mínimo, 20% do orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, já estabelecia um percentual significativo para o fomento do esporte e lazer no município. A inclusão da determinação de que, ao menos, 50% desse valor seja destinado ao incentivo ou custeio de atletas amadores visa reforçar o apoio a uma categoria que, muitas vezes, carece de recursos para se desenvolver.

Essa medida tem como objetivo proporcionar melhores condições para a prática esportiva em níveis iniciais e intermediários, estimulando a formação de atletas e o desenvolvimento de talentos locais, além de promover a inclusão social por meio do esporte. Ao destinar uma parcela significativa do fundo para esse fim, busca-se não apenas o fortalecimento do esporte amador, mas também a construção de uma base sólida para o futuro do esporte no município.

Câmara Municipal de Bicas, 24 de janeiro de 2025.

IGOR MAIA
Vereador - PT

Câmara Municipal de Bicas - MG - Gabinete do Vereador(a) - Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº: 49, 36600-000
e-mail: camara@bicas.mg.leg.br - Tel.: (32) 3271-2973

Documento assinado digitalmente - Chave: d3accbc0-6740-4d40-85ce-f1be561c09a4

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2025.